DECRETO LEGISLATIVO N° 01/2025

Aprova com ressalvas a Prestação de Contas Anual do Município da Água Preta-PE, referente ao exercício financeiro do ano de 2022 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Água Preta/PE, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 52, Inciso II da Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, recomendando a Câmara Municipal da Água Preta-PE a aprovação com ressalvas da Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE, relativa ao Exercício Financeiro de 2022;

CONSIDERANDO o resultado da votação em plenário, que foi 08 votos que optou pela Aprovação com Ressalvas da referida Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal de Água Preta/PE, seguindo o parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1° Fica aprovado o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco sobre o Processo TCE-PE n° 23100714-0. Assim sendo, fica Aprovada com Ressalvas a Prestação de Contas Anual da Prefeitura Municipal da Água Preta/PE relativa ao Exercício Financeiro de 2022.

Art.2°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3° Revogadas as disposições em contrário.

Água Preta, 27 de fevereiro de 2024.

Luciano Marinho da Silva
Presidente

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO, e dou por CERTIFICADO, sob as penas da lei, a quem interessar possa que o Decreto Legislativo de nº 01/2025 o qual aprova com ressalvas a prestação de Contas exercício financeiro 2022, fora exarada e publicada na data epigrafada, passando a dotar de vigência e eficácia, bem como estampar todos os jurídicos e legais efeitos, seguindo o que preceitua a **LOM – Lei Orgânica do Município**, em seu art. 95.

LOM, art. 95: "**A publicidade das leis e atos municipais far-se-á em órgão da impressa local ou regional ou por afixação na sede da Prefeitura ou da Câmara Municipal, conforme o caso".**

CERTIFICAMOS finalmente que, a Portaria acima declinada fora devidamente Publicada, e afixada no mural da edilidade (átrio da Câmara Municipal) e nos demais locais de costume, vislumbrando assim, a devida publicidade, tão elencada e estampada no Direito Administrativo acerca dos Atos, ensejando destarte, o amplo acesso ao público para o devido conhecimento, segundo o fim vislumbrado na carta magna de 1988, em seu art. 37 e seguintes, bem como o previsto no art. 97, I, alínea "b" da constituição do estado de Pernambuco, sem prejuízo de outras legislações pertinentes, que regule à matéria trazida à baila.

O referido é verdade, e dou fé.

Água Preta, 27 de fevereiro de 2025.

Luciano Marinho da Silva
Presidente